



expostos, **ACOLHO EM PARTE** o parecer de fl. 06, ao passo em que **DETERMINO** a expedição de ofício direcionado a todas as serventias extrajudiciais do Estado de Alagoas, aos Juízes e às Juízas de Direito vinculados ao TJ/AL, e à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Alagoas (OAB/AL), contendo cópia integral dos presentes autos, cientificando-lhes acerca das considerações postas no presente decisum, quanto à necessidade da observância do disposto nos arts. 89 a 93 da Lei Federal n.º 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), acerca dos procedimentos a serem adotados para registro dos atos de emancipação e interdição (tutela/curatela), com vistas a conferir-lhes plena eficácia. Ademais, **RECOMENDO**: a) aos Magistrados do Estado de Alagoas que avaliem a pertinência de consignar nas sentenças concessivas de emancipação ou interdição, a necessidade das partes levarem o ato a registro no Cartório de Registro Civil da Comarca em que residem, ressaltando que, caso assim não procedam no prazo de 08 (oito) dias, o Juiz responsável é quem deverá comunicar tal ato à serventia extrajudicial competente; b) aos Oficiais responsáveis pelas unidades cartorárias deste Estado, os quais tenham realizado a lavratura dos atos de emancipação, por meio de Escritura Pública, que orientem as partes a se dirigirem ao Cartório de Registro Civil da Comarca em que residem, a fim de promover o respectivo registro do ato, para que possa produzir os efeitos legais; e c) à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Alagoas que orientem os Advogados associados a esclarecerem seus clientes sobre a imprescindibilidade de levar a registro os atos de emancipação e interdição, para que efetivamente possam ter eficácia. Após o cumprimento das determinações acima, **DECLARO EXTINTO** o presente processo, com fulcro no art. 52 da Lei Estadual nº 6.161/2000, uma vez que exaurida a sua finalidade. Publique-se. Intimem-se e cumpra-se. Utilize-se cópia da presente decisão como Ofício. Após, transcorrido o prazo sem qualquer insurgência, arquivem-se os autos com a devida baixa no sistema. Maceió, 14 de novembro de 2022. Des. Fábio José Bittencourt Araújo Corregedor-Geral da Justiça

Processo 0004781-43.2022.8.02.0073 - Processo Administrativo - Encaminhamento de Documentos Extrajudicial - Corregedoria - REQUERENTE: Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul - Ante o exposto, **ACOLHO EM PARTE** o parecer de fl. 16, **DETERMINANDO** a expedição de ofício circular direcionado a todas as serventias extrajudiciais do Estado de Alagoas, bem como aos Juízes e às Juízas de Direito vinculados ao TJ/AL, contendo cópia dos presentes autos, a fim de que tomem ciência acerca de roubo, ocorrido no Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Campo Bom/RS, de 19 (dezenove) rolos contendo etiquetas de reconhecimento de firma e autenticação de fotos, folhas de papel de segurança do registro civil das pessoas naturais (com a numeração iniciando em AA025547001 e terminando em AA025547500), além de carimbos de identificação do Escrevente e da Substituta da unidade, bem como carimbos de seta para indicação de assinatura e outro com a indicação do nome do cartório, CNPJ e nome do Tabelião, os quais poderão ser utilizados para os mais diversos fins, inclusive ilícitos. Após o cumprimento da determinação acima, **DECLARO EXTINTO** o presente feito, com fulcro no art. 52 da Lei Estadual nº 6.161/2000, porquanto exaurida sua finalidade, já que, neste momento, não há outras medidas administrativas a serem tomadas no caso em espeque. Publique-se. Intimem-se e cumpra-se. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. Em seguida, arquivem-se os autos com a devida baixa no sistema. Maceió, 17 de novembro de 2022. Des. Fábio José Bittencourt Araújo Corregedor-Geral da Justiça

Processo 0004785-80.2022.8.02.0073 - Processo Administrativo - Encaminhamento de Documentos Extrajudicial - Corregedoria - REQUERENTE: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina. - Ante o exposto, **ACOLHO** o parecer de fls. 15/16, **DETERMINANDO** a expedição de ofício circular direcionado a todas as serventias extrajudiciais do Estado de Alagoas e aos Juízes e às Juízas de Direito vinculados ao TJ/AL, contendo cópia dos presentes autos, a fim de que tomem ciência da existência de fraude no documento de identificação em nome de "Jeferson Luiz Domingos" (fl. 10). Após o cumprimento da determinação acima, **DECLARO EXTINTO** o presente feito, com fulcro no art. 52 da Lei Estadual nº 6.161/2000, em razão do exaurimento de seu objeto. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. Publique-se. Intimem-se e cumpra-se. Após, cumprida a determinação acima, arquivem-se os autos com a devida baixa no sistema. Maceió, 16 de novembro de 2022. Des. Fábio José Bittencourt Araújo Corregedor-Geral da Justiça

Processo 0700403-03.2022.8.02.0073 - Processo Administrativo - Contratação de Pessoal - REPTANTE: 3780 - ALAGOAS CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - BATALHA - Ante o exposto, **ACOLHO** o parecer de fls. 20/29, de modo a **AUTORIZAR** que a Belª. Nathally Ferreira Costa, Tabeliã Interina do Serviço Notarial e Registral de Batalha/AL (CNS 00.378-0), contrate a Srª. Clarisse Alexandre da Silva, inscrita no CPF nº 119.074.214-40, a fim de exercer a função de Auxiliar de Cartório, com remuneração mensal no importe de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), equivalente a um salário mínimo nacional, **DETERMINANDO**, ademais, a remessa dos autos ao Setor Técnico-Contábil desta CGJ/AL, para que proceda à anotação da despesa autorizada neste decisum. No mais, **NOTIFIQUE-SE** a requerente a fim de que promova a atualização dos dados no Portal Justiça Aberta do CNJ e no Selo Digital desta CGJ/AL, bem como colacione aos autos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da novel contratada, com o registro do vínculo empregatício atualizado. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Após, transcorrido o prazo sem qualquer insurgência, arquivem-se os autos com a devida baixa no sistema. Maceió, 17 de novembro de 2022. Des. Fábio José Bittencourt Araújo Corregedor-Geral da Justiça

Processo 0700587-56.2022.8.02.0073 - Processo Administrativo - Autorização de Casamento - CGJ - REQUERENTE: 1º Cartório de Casamentos e Causas Matrimoniais de Maceió - Autos nº 0700587-56.2022.8.02.0073

Escola Superior da Magistratura - ESMAL

EDITAL Nº 271/2022

A Comissão de Seleção nomeada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, através da Portaria Nº 993/2022, torna público o **GABARITO PRELIMINAR** da prova aplicada no dia 11 de Novembro 2022, na cidade de Maceió, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE GRADUANDOS E GRADUADOS EM DIREITO, PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE CONCILIADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER E DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS.**

GABARITO PRELIMINAR

1						21	B	31		41		51	C
2	D	D				22	A	32	C	42		52	D
3		D				23	B	33		43		53	
4			D			24	B	34		44		54	D
5				D		25	B	35	A	45		55	B
6					D	26	A	36	B	46		56	A
7						27	C	37	B	47		57	C
8						28	B	38	B	48		58	
9						29	D	39	F	49		59	
10	D					30	E	40	D	50	C	60	D

1. Os candidatos disporão de 02(dois) dias úteis, contados desta publicação no Diário Eletrônico da Justiça, para opor impugnação contra o gabarito.

2. Os recursos somente poderão ser interpostos pelo e-mail, através do endereço eletrônico selecaoconciliador@tjal.jus.br.



Maceió, 18 de novembro de 2022.

Dr. José Cícero Alves da Silva
Magistrado - Presidente

Dr. Ricardo Jorge Cavalcante Lima
Magistrado – Membro

Dr. Geneir Marques de Carvalho Filho
Magistrado – Membro

Dra. Lorena Carla Santos Vasconcelos Sotto Mayor
Magistrada – Membro

Renan Gustavo Ferro Gonzaga
Servidor – Membro

Diego Ramon Omena Firmino
Servidor – Membro

Valeska Soares Emidio Cunha
Servidora - Membro

Adalberto Correia de Lima Filho
Servidor – Membro

Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas

A Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determinou a composição das seguintes publicações:

PORTARIA Nº 2.382, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022. Deseficacização.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a inoccorrência da posse no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Deseficacizar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a Portaria 2.146, de 13 de outubro de 2022, que designou JÉSSICA TÂMARA ROCHA DOS SANTOS para compor a Equipe Multidisciplinar do Poder Judiciário de Alagoas, na qualidade de Pedagoga.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PORTARIA Nº 2.383, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022. Deseficacização.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a inoccorrência da posse no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Deseficacizar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a Portaria 2.147, de 13 de outubro de 2022, que designou ELISA PEREIRA DA ROCHA SILVA para compor a Equipe Multidisciplinar do Poder Judiciário de Alagoas, na qualidade de Assistente Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PORTARIA Nº 2.384, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa servidora para exercer, em substituição, a função de Chefe de Secretaria – FCCS1.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 15/2015, que implantou o Sistema Administrativo Integrado no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o que consta o Processo Administrativo nº 2022/17699;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o artigo 56 da Lei nº 7889/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ENEIDA MARIA MOREIRA GONCALVES DE LIMA, matrícula 87899, para exercer, em substituição, a função de Chefe de Secretaria Judicial – FCCS1, na 6ª Vara Criminal da Comarca de Maceió, no período de 21.11.2022 a 08.12.2022, durante as férias regulamentares do servidor KARLISSON VIEIRA DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PORTARIA Nº 2.385, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022. Dispensa de Conciliadora.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o pedido formulado nos autos do Processo Administrativo nº 2022/18283,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido e *ad referendum* do Tribunal Pleno, GLEIZIANE KLESIA DE ALCANTARA SOUTO, matrícula 98457, lotada no 7º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, da função de Conciliadora do Poder Judiciário de Alagoas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2022.